

Condições Gerais

Acordo de Utilização dos Cartões WiZink Classic, WiZink Gold, WiZink Travel e CEPSA Porque EU Volto

1. O Cartão de Crédito WiZink

1.1. O que é o Cartão de Crédito WiZink (adiante designado “Cartão”)?

O WiZink Bank, S.A.U., atuando através da sua sucursal em Portugal (“**WiZink**”), por meio do Cartão, concede a um consumidor (“**Titular**” ou “**Cliente**”) um limite de crédito. O Cartão é propriedade do WiZink e só pode ser emitido em nome de uma pessoa singular, residente em Portugal, sendo pessoal e intransmissível.

2. Adesão ao Cartão

2.1. Como aderir ao Cartão?

O consumidor que pretenda aderir ao Cartão deve preencher as Condições Particulares do Presente Acordo de Utilização (“**Condições Particulares**”) e o mandato relativo à área única de pagamentos em euros (“**Mandato SEPA**”) autorizando o débito direto na conta bancária aí indicada pelo Titular, e enviá-los ao WiZink para a morada indicada nas Condições Particulares. A adesão ao Cartão pode igualmente ser efetuada utilizando para o efeito versão eletrónica das Condições Particulares e Mandato SEPA, com oposição de assinatura eletrónica, incluindo o recurso a tecnologia biométrica, possuindo a mesma o valor jurídico legalmente reconhecido aos documentos em papel com assinatura manuscrita. Uma vez ativado o Cartão pelo Titular, nos termos do Ponto 3, considera-se celebrado o presente Acordo de Utilização.

2.2. Como pode o Titular obter Cartões adicionais?

O Titular poderá solicitar até 3 (três) Cartões adicionais do mesmo tipo (WiZink Flex ou WiZink Rewards), a atribuir individualmente a um utilizador à sua escolha (“**Utilizadores Adicionais**”), agregando-os à sua Conta-Cartão (tal como identificada no Ponto 2.4 infra) e ficando responsável por quaisquer movimentos realizados através dos Cartões adicionais emitidos e pelas dívidas, débitos e encargos decorrentes da respetiva utilização, bem como pelo cumprimento das demais obrigações relacionadas com os Cartões adicionais. O Titular obriga-se ainda a transmitir na íntegra as condições de utilização do Cartão às quais está vinculado, atualizando-as sempre que as mesmas forem objeto de alteração, devendo garantir que todos os Utilizadores Adicionais respeitam as mesmas, em particular no que se refere à salvaguarda do Cartão e sigilo relativamente ao PIN. A totalidade das operações de pagamento efetuadas, através do Cartão e de quaisquer Cartões adicionais agregados à Conta-Cartão de cada Titular, nunca poderá exceder o limite de crédito concedido ao Titular.

2.3. Pode o WiZink recusar a atribuição do Cartão a Utilizadores Adicionais?

O WiZink reserva-se no direito de recusar a atribuição do Cartão a Utilizadores Adicionais se da informação transmitida no Formulário de Pedido de Cartão Adicional resultar que: (i) a idade do Utilizador Adicional é inferior a 18 anos; (ii) o país de morada do Utilizador Adicional não é Portugal; e (iii) a nacionalidade do Utilizador Adicional consta da lista de nacionalidades não autorizadas.

Para além dos requisitos enunciados, o WiZink poderá ainda recusar a atribuição de Cartões adicionais se se verificar qualquer tipo de bloqueio associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão do Titular ou se o número de cartões atribuídos na Conta-Cartão exceder o limite previsto no Ponto 2.2. supra.

2.4. O que é uma Conta-Cartão?

Por Conta-Cartão entende-se a conta associada a um ou mais Cartões, existente no WiZink, e na qual se registam os movimentos associados à utilização dos mesmos (“**Conta-Cartão**”).

3. A Utilização do Cartão

3.1. Como pode o Titular ativar o seu Cartão?

O WiZink, depois de aceitar o Acordo de Utilização do Titular, envia o Cartão emitido em nome do Titular para o endereço indicado nas Condições Particulares juntamente com a carta que acompanha o envio do Cartão e onde constarão as condições aprovadas pelo WiZink, o guia de utilizador e o presente Acordo de Utilização do Cartão. Quando o Cartão é recebido, o Titular deverá contactar o WiZink através do serviço de apoio ao cliente pelo número 808 780 020 (“**WiZink24**”) ou através do sítio www.wizink.pt, e confirmar a sua receção, após o que o Cartão será ativado. O Cliente poderá ativar o Cartão no prazo máximo de 12 (doze) meses após a sua receção, aplicando-se, em alternativa, o preçário e as taxas de juros em vigor à data da ativação ou o preçário e as taxas de juros que vigoravam à data da atribuição do Cartão, conforme as que forem mais favoráveis ao Cliente na data da ativação do Cartão. A taxa de juro aplicável será devidamente comunicada através de extrato mensal ao cliente. Ao final dos 12 (doze) meses, não tendo sido efetuada a ativação do cartão e aceites as respetivas condições, consideramos que o seu contrato não foi objeto de celebração.

3.2. Como pode o Titular resolver o presente Acordo?

Sem prejuízo dos demais casos de resolução previstos no presente

Acordo, após ativação do Cartão, o Titular dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados desde o momento de ativação do Cartão, para resolver o presente Acordo.

Exercido o direito previsto no parágrafo anterior, o Titular obriga-se a devolver de imediato o Cartão e pagar ao WiZink o capital e os juros vencidos, se existentes, devidos pelo período decorrido entre a data da ativação do Cartão e a sua resolução.

3.3. O que é o “PIN” e para que serve?

O “PIN” é o “Número de Identificação Pessoal” do Cartão, e serve para, quando aplicável, validar aquisições de bens e serviços ou aceder aos caixas automáticos para os fins indicados neste Acordo. O PIN deverá ser mantido em sigilo pelo Titular, devendo o mesmo tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e do respetivo PIN, bem como do documento no qual o mesmo venha a ser identificado.

3.4. Como pode o Titular utilizar o seu Cartão?

O Cartão pode ser utilizado na aquisição de bens e serviços, devendo o Titular apresentar o mesmo devidamente assinado, conferindo e validando as operações através de introdução de PIN ou, em alternativa, assinando a fatura ou comprovativo apresentado pelo comerciante/prestador de serviços em conformidade com o formulário Visa (nos casos em que a validação através de PIN não seja possível), devendo guardar uma cópia do talão. O Cartão pode ser igualmente utilizado para levantamento de dinheiro nas caixas automáticas da rede Visa, mediante a introdução do PIN, ou em estabelecimentos bancários. O Titular poderá ainda utilizar o Cartão em transações contactless sem a introdução do PIN. Em território nacional e nos demais países do Espaço Económico Europeu, o montante máximo por operação de pagamento sem introdução de PIN é € 20 (vinte euros) e o valor global das transações contactless sucessivas é € 150 (cento e cinquenta euros). Fora do Espaço Económico Europeu, as transações contactless de baixo valor estão limitadas ao número máximo de 2 (duas) transações sucessivas por cada período de 24 horas, sendo que o valor máximo por transação poderá depender do país em questão. Nas transações por via postal ou ordenadas pelo telefone (“mail orders” e “telephone orders”) ou Internet, o Titular é obrigado a indicar o código de segurança, de acordo com a determinação das regras da VISA International, que corresponde aos três últimos dígitos impressos no verso do Cartão, ao lado direito da assinatura do Titular. A detenção e utilização do Cartão pelo Titular devem ser efetuadas de acordo com as regras e procedimentos definidos no presente Acordo, cujo cumprimento pelo Titular permitirá, em condições normais, prevenir e evitar qualquer utilização ilícita, abusiva ou deficiente do Cartão.

3.5. Quais são as formas de utilização do Cartão?

O Titular pode utilizar o Cartão na aquisição de bens e serviços e levantamentos de dinheiro a crédito e, caso assim o pretenda, poderá ainda solicitar, até ao montante máximo do limite de crédito atribuído e disponível:

- A transferência de uma parcela do limite de crédito para a conta de depósito à ordem associada ao pagamento por débito direto (“**Crédito Imediato**”);
- A transferência para a conta de depósito à ordem associada ao pagamento por débito direto de uma parcela do limite de crédito disponível (“**Crédito em Linha**”), sendo o seu pagamento efetuado em prestações fixas mensais por um determinado período de tempo acordado, nos termos do Ponto 3.7.;
- A conversão de uma compra previamente realizada com o Cartão (“**Compra Repartida**”), sendo o seu pagamento efetuado em prestações fixas mensais por um determinado período de tempo acordado, nos termos do Ponto 3.7..

A conta de depósito à ordem indicada pelo Titular no Mandato SEPA e referida no Ponto 2.1. supra, terá de estar obrigatoriamente associada ao pagamento por Débito Direto, sendo esta uma condição necessária para as transferências dos montantes referentes ao Crédito Imediato e Crédito em Linha.

Os montantes a utilizar pelo Titular estão sempre sujeitos ao limite de crédito disponível do Titular que lhe foi comunicado pelo WiZink, sendo a taxa de juro máxima aplicável correspondente à taxa de juro nominal do Cartão e sendo da inteira responsabilidade do WiZink a oferta de taxas de juro promocionais.

3.6. Quais os critérios de elegibilidade necessários para a utilização do Cartão e para a obtenção de um Crédito em Linha, uma Compra Repartida ou Crédito Imediato?

Para que o Titular possa utilizar o seu Cartão e possa obter um Crédito em Linha, uma Compra Repartida ou Crédito Imediato terão de ser sempre cumpridos os seguintes requisitos:

- Não se verifique qualquer tipo de bloqueio associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão;
- Não se verifiquem quaisquer registos de incumprimento do saldo em dívida;
- O montante solicitado para transferência no caso do Crédito em Linha e do Crédito Imediato seja igual ou inferior a 90% do limite de crédito disponível.

Caso o Titular solicite um Crédito em Linha, uma Compra Repartida ou Crédito Imediato deverá consultar o preçário em anexo, onde constam os montantes mínimos e os prazos de que o Titular pode beneficiar em cada uma destas funcionalidades do Cartão.

3.7. Como é efetuado o pagamento da prestação mensal do Crédito em Linha e da Compra Repartida?

O valor das prestações fixas mensais do Crédito em Linha e da Compra Repartida deverá ser reembolsado em conjunto com as restantes utilizações do limite de crédito do Cartão (Compras, levantamentos de dinheiro a crédito e Crédito Imediato), até à data limite de pagamento, fazendo parte integrante do Valor Mínimo a pagar nos termos do Ponto 7.1..

3.8. Pode o WiZink recusar operações de pagamento efetuadas pelo Titular do Cartão?

O WiZink reserva-se no direito de recusar quaisquer operações de pagamento que sejam efetuadas pelo Titular em ambiente aberto e envolvam operações de pagamento relativas a jogos de fortuna ou azar. O WiZink poderá, a todo o momento, e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Titular, recusar autorização a qualquer operação sempre que (i) tal decorra de razões de proteção do Titular ou razões ligadas ao sistema de autorizações de pagamento, (ii) as operações de pagamento em causa sejam efetuadas em países sujeitos a sanções económicas impostas pelos Estados Unidos da América e/ou por qualquer Organização Internacional ou (iii) haja um aumento significativo do risco de crédito do Titular, podendo o WiZink, neste último caso, proceder ao bloqueio do Cartão, nos termos previstos no Ponto 9. do presente Acordo.

3.9. Qual a taxa de câmbio aplicável a operações de pagamento efetuadas em moeda estrangeira?

Não obstante a moeda de referência para as operações de pagamento ser o Euro, as operações de pagamento efetuadas em moeda estrangeira com o Cartão serão debitadas na Conta-Cartão em euros, utilizando a taxa de câmbio aplicável da Visa Internacional e a cada momento disponível para consulta no sítio www.visa.pt, acrescida da(s) taxa(s) constante(s) no preçário do Ponto 8.1.. Estas cotações são obtidas nos mercados internacionais de cotações cambiais, de acordo com o dia e o local relevantes em cada caso.

3.10. Qual é o limite de crédito da Conta-Cartão?

O Cartão está associado a um limite de crédito máximo concedido ao Titular aquando da atribuição do mesmo. O crédito disponível do Titular é constituído pelo limite de crédito, que é periodicamente notificado ao Titular pelo WiZink, acrescido de quaisquer pagamentos efetuados através da Conta-Cartão nesse período mensal, subtraído de quaisquer transações ou despesas incorridas pelo Titular ou pelos Utilizadores Adicionais com os Cartões e que ainda não tenham sido saldadas. O WiZink pode propor a revisão do limite de crédito, nomeadamente o aumento ou diminuição do mesmo, procedendo ao respetivo pré-aviso de 60 (sessenta) dias de notificação, nos termos e para os efeitos do Ponto 14.5.. Para que o Titular seja considerado elegível para um aumento do limite de crédito terão de ser sempre cumpridos os seguintes requisitos:

- Não se verifique qualquer tipo de bloqueio, conforme descrito na clausula 9.1 do Acordo de Utilização, associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão;
- Não se verifiquem quaisquer registos de incumprimento do saldo em dívida.

3.11. Pode o WiZink limitar a utilização do limite de crédito?

O WiZink pode, a todo o momento, propor a revisão do limite de crédito concedido, podendo limitar a utilização do Cartão aos montantes do limite de crédito já efetivamente utilizados, bem como estabelecer limites de levantamento diário. O WiZink, de acordo com critérios de elegibilidade específicos, poderá permitir que o limite de crédito seja excedido, mediante a cobrança de um encargo, constante no preçário do Ponto 8.1..

3.12. Pode o Titular do Cartão solicitar um Crédito Adicional?

Sem prejuízo do disposto no anterior Ponto 3.10., o Titular do Cartão pode ainda solicitar um crédito adicional ao WiZink, o qual corresponderá a uma transferência para a conta à ordem associada ao pagamento por débito direto do cartão de crédito de um montante que acresce ao limite de crédito, em termos e condições a acordar entre o Titular e o WiZink em contrato autónomo para o efeito celebrado entre as partes.

Para o efeito, o Titular deverá contactar o WiZink através do WiZink24 ou através do sítio www.wizink.pt.

3.13. O que acontece caso o Cartão não funcione?

O WiZink não será responsável por quaisquer incidentes ocorridos entre o Titular e o estabelecimento comercial ou proprietário do terminal. Se os problemas persistirem, o Titular deverá contactar de imediato o WiZink.

4. Comunicações entre o Titular e o WiZink

4.1. Como pode o Titular comunicar com o WiZink?

As instruções do Titular poderão ser transmitidas ao WiZink através de telefone, na medida em que este meio seja colocado à sua disposição pelo WiZink, ou através de qualquer outro meio acordado entre o WiZink e o Titular. O WiZink não assume qualquer responsabilidade por factos ou deficiências ocorridos no contexto da utilização do serviço telefónico acima referido, que não lhe sejam diretamente imputáveis. Sempre que recaiam quaisquer suspeitas sobre as instruções, ou não sendo as mesmas suficientemente claras e precisas e para defesa dos interesses do Titular, o WiZink reserva-se no direito de as não executar, ou de solicitar, por escrito e previamente à sua execução, uma confirmação das referidas instruções.

Os documentos eletrónicos com aposição de assinatura eletrónica qualificada, incluindo o recurso a tecnologia biométrica sendo o caso, terão o valor probatório legalmente reconhecido aos documentos em papel com assinatura manuscrita cuja autoria seja reconhecida nos termos da lei. De igual modo, aceita o Titular que, para efeitos de evidência da realização da operação bancária, possa o WiZink fazer uso dos registos disponíveis, incluindo o recurso às metodologias que suportam cada uma das soluções tecnológicas adotadas.

O Titular poderá contactar telefonicamente o WiZink através do WiZink24, pelo número 707 780 808, para chamadas a partir de Portugal, ou através do (+351) 915 589 900, (+351) 965 995 600, (+351) 931 549 900 no caso de se encontrar no estrangeiro.

4.2. Poderão as comunicações telefónicas entre o Titular e o WiZink ser gravadas?

O Titular autoriza expressamente o WiZink a (i) gravar e manter todas as comunicações entre o Titular e o WiZink, pelo tempo legalmente exigido, para a comprovação das instruções transmitidas pelo Titular e para efeitos de prova em processos administrativos, judiciais ou arbitrais em que o WiZink seja parte ou interveniente processual; (ii) manter um registo informático dos acessos efetuados e das instruções transmitidas através do WiZink24; (iii) gravar as comunicações entre o WiZink e o Titular para efeitos da cobrança de montantes em dívida e (iv) a utilizar os referidos registos como meio de prova das instruções transmitidas. Deve ser disponibilizada ao Titular, mediante pedido escrito dirigido ao WiZink, uma cópia das comunicações gravadas. Caso o Titular não autorize a gravação das instruções transmitidas através do WiZink24, estas apenas poderão ser transmitidas mediante telecópia ou carta dirigida ao WiZink.

4.3. Qual o código (PIN) com que o Titular acede ao WiZink24?
O código para aceder ao WiZink24 é igual ao PIN do Cartão e permite a comprovação da identidade do Titular aquando do seu acesso telefónico ao WiZink24.

4.4. Como procede o WiZink ao envio de correspondência e extrato?

O WiZink assegura o envio mensal e gratuito ao Titular de um extrato da Conta-Cartão ("Extrato da Conta-Cartão"), do qual consta informação sobre designadamente (nos termos e de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2014): (i) o limite de crédito; (ii) o saldo em dívida à data do extrato anterior; (iii) a taxa de juro anual nominal (TAN) aplicável, com identificação das respetivas componentes (indexante e spread, se aplicável); (iv) a descrição dos movimentos efetuados com o Cartão; (v) a identificação do montante dos juros, das comissões e de eventuais despesas exigidos ao cliente no período a que se refere o extrato; (vi) os pagamentos efetuados pelo Titular no período a que se refere o extrato, com desagregação das componentes relativas a capital e juros e, se aplicável, a comissões e despesas; (vii) o saldo em dívida à data do extrato atual; (viii) a opção de pagamento definida, montante a pagar e data-limite de pagamento; (ix) a forma de pagamento acordada e outras formas de pagamento disponíveis; (x) o montante do capital em dívida à data da emissão do extrato; (xi) o número, data de vencimento, montante (capital e juros) e TAN (com identificação das respetivas componentes) da próxima prestação; (xii) as comissões e despesas a pagar pelo Titular na próxima prestação.

O WiZink pode ainda disponibilizar extratos com periodicidades diferentes, caso tal venha a ser acordado com o Cliente. O Extrato da Conta-Cartão, bem como a restante documentação informativa, será disponibilizado em suporte de papel ou em qualquer outro suporte duradouro (como por exemplo, suporte eletrónico ou digital), conforme o que venha a ser acordado entre as partes.

A correspondência será endereçada ao Titular, para a morada indicada nas Condições Particulares ou outra que o Titular venha a indicar para o efeito, incluindo o endereço eletrónico do Titular. As comunicações ter-se-ão por efetuadas desde que enviadas para a morada ou endereço eletrónico do Titular conforme referido no parágrafo anterior.

Se ocorrerem três devoluções seguidas de correspondência, e sem prejuízo das diligências do WiZink para eliminar as causas, a referida correspondência, incluindo os extratos, poderá deixar de ser enviada, sendo considerada como expedida na primeira data que dela conste.

5. Furto, Roubo, Perda, Extravio, Falsificação ou Utilização Fraudulenta do Cartão

O Titular é responsável pela conservação e correta utilização do Cartão, assumindo perante o WiZink as obrigações estabelecidas nos termos dos Pontos 5.1. e 5.2..

5.1. O que deve fazer em caso de perda, extravio, furto, roubo, falsificação, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão?

O Titular deverá comunicar, sem atrasos injustificados, ao WiZink, através do WiZink24, a perda, extravio, furto, roubo, falsificação, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão, ou dos Cartões adicionais associados, logo que tome conhecimento de tais factos.

O Titular poderá contactar o WiZink, para este efeito, vinte e quatro horas por dia, através do WiZink24.

5.2. Quais são as obrigações do Titular associadas ao Cartão?

O Titular deve utilizar o Cartão de acordo com as condições que regem a sua emissão e utilização. Para este efeito, o Titular deve

tomar todas as medidas razoáveis, em especial ao receber o Cartão, para preservar a eficácia dos seus dispositivos de segurança personalizados (designadamente os códigos de acesso, tais como o PIN, a password ou os dados do utilizador) de modo a impedir qualquer utilização não autorizada.

5.3. Qual é a responsabilidade do Titular nestes casos?

No caso de operações de pagamento não autorizadas resultantes de perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou da apropriação abusiva do Cartão com quebra da confidencialidade dos dispositivos de segurança personalizados imputável ao Titular, o Titular suporta as perdas relativas a essas operações dentro do limite do saldo disponível ou do limite de crédito associado ao Cartão, até ao máximo de € 50 (e cinquenta euros). Todavia, em caso de atuação fraudulenta ou de incumprimento deliberado de uma ou mais das suas obrigações previstas na lei e no presente Acordo, o Titular suporta todas as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas, caso em que não são aplicáveis estes limites. Havendo negligência grave do Titular, as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas serão suportadas pelo Titular até ao limite do saldo disponível ou do limite de crédito associado ao Cartão, ainda que superiores a € 50 (cinquenta euros), dependendo da natureza dos dispositivos de segurança personalizados do Cartão e das circunstâncias da sua perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou apropriação abusiva.

5.4. Em que casos é afastada a responsabilidade do Titular?

O Titular não será responsável por quaisquer consequências financeiras resultantes da utilização de um Cartão perdido, furtado, roubado, falsificado ou abusivamente apropriado nos seguintes casos: **(i)** após ter procedido à notificação a que se refere o Ponto 5.1., salvo em caso de atuação fraudulenta; e **(ii)** antes de ter procedido à notificação, sempre que se confirme a ausência de culpa relativamente às operações de pagamento não autorizadas supra mencionadas.

Sempre que determinada a responsabilidade por parte do WiZink, este procederá de imediato ao reembolso dos valores que se mostrem devidos.

No caso de utilização fraudulenta de um Cartão por outrem no pagamento de contratos à distância, a responsabilidade e os direitos do Titular são os que resultam das condições gerais de direito.

6. A Renovação ou Cancelamento do Cartão

6.1. Qual é o prazo do Acordo e o prazo de validade do Cartão?

O presente Acordo permanece em vigor por tempo indeterminado, sem prejuízo da facultade de denúncia, resolução ou revogação, nos termos em que tais facultades são admitidas. O prazo de validade encontra-se gravado no próprio Cartão, caducando o direito à sua utilização no termo do mesmo ou pela verificação dos seguintes factos: falecimento, declaração de insolvência, incapacidade ou contumácia.

6.2. Como se processa a renovação do Cartão?

Desde que se continuem a verificar os requisitos de elegibilidade referidos nas alíneas a) e b) no Ponto 3.6., o WiZink procederá à renovação do Cartão.

Em caso de renovação do Cartão, o WiZink enviará o novo Cartão para a morada indicada nas Condições Particulares, antes de expirar o prazo de validade do Cartão a substituir. O Titular deverá prontamente avisar o WiZink, caso expire o prazo de validade sem ter recebido um novo Cartão. A caducidade do Cartão do Titular – que ocorre na data impressa no Cartão – implica, automaticamente, a caducidade dos Cartões adicionais.

6.3. Podem as partes denunciar livremente o presente Acordo?

O presente Acordo pode ser denunciado pelo WiZink em qualquer altura mediante um pré-aviso de 60 (sessenta) dias, e pelo Titular, telefonicamente ou por escrito, em qualquer altura e sem exigência de qualquer pré-aviso. A denúncia do presente Acordo por iniciativa do WiZink será comunicada ao Titular através de papel ou qualquer outro suporte duradouro. A denúncia por iniciativa do Titular só produzirá, todavia, os seus efeitos após a liquidação, a efetuar no mês seguinte ao do cancelamento do Cartão, do saldo em dívida e devolução ao WiZink do respetivo Cartão, bem como dos Cartões adicionais existentes, devidamente inutilizados, através de carta registada com aviso de receção. O Titular obriga-se a não efetuar qualquer operação de pagamento a partir do momento da data de produção dos efeitos de cessação do Acordo, e a restituir todos os Cartões existentes ao WiZink no prazo de 72 horas a contar dessa data. A denúncia do presente Acordo, quer por iniciativa do WiZink quer por iniciativa do Titular, não exonera o Titular do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo WiZink, na sequência de operações de pagamento realizadas pelo Titular ou pelos Utilizadores Adicionais que venham a ser do conhecimento do WiZink em data posterior à denúncia.

Quando o Titular é um consumidor, a denúncia do contrato é sempre isenta de encargos. Nos restantes casos, a denúncia de contrato de duração indeterminada ou celebrados por um período fixo superior a 6 meses é isenta de encargos para o Titular após o termo do período de 6 meses.

6.4. A simples devolução do Cartão equivale à denúncia do Acordo?

A simples devolução do(s) Cartão(ões) pelo Titular ou pelos Utiliza-

dores Adicionais não prejudica a vigência do Acordo, nem exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do WiZink proceder ao imediato cancelamento do Cartão devolvido.

6.5. Pode o WiZink resolver o presente Acordo?

O WiZink pode, em caso de violação por parte do Titular das respetivas obrigações legais ou contratuais, resolver o presente Acordo a todo o tempo e sem aviso prévio, nos termos previstos na lei, por quaisquer razões objetivamente justificadas, e nomeadamente quando se verifique qualquer uma das seguintes situações: **(i)** o Titular tenha sido declarado insolvente ou declarado judicialmente inabilitado ou interditado; **(ii)** o Titular não tenha efetuado qualquer movimento com o Cartão nos últimos 12 (doze) meses; **(iii)** caso se verifique um agravamento significativo do grau de risco de crédito do Titular, nomeadamente por registo de incidente na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, bem como registo na lista pública de execuções ou qualquer outra entidade que preste informação comercial ou de crédito; **(iv)** o Titular revogue ilegitimamente ordens que tenha dado de utilização do Cartão; **(v)** se verifique serem falsas ou incorretas as informações e declarações prestadas nas Condições Particulares ou nas respetivas atualizações necessárias ao cumprimento das políticas legais e regulamentares, nomeadamente por incumprimento pelo Titular da obrigação constante na cláusula 13.7 do presente Acordo de Utilização, ou o Titular se recuse a prestar informação atualizada sobre os seus elementos de identificação, sempre que solicitado pelo WiZink; **(vi)** do comportamento do Titular resultar quebra de confiança fundamentadora do limite de crédito atribuído pelo WiZink; **(vii)** incumprimento pelo Titular da obrigação de pagamento do montante mínimo obrigatório acordado e esse incumprimento corresponda a 2 (duas) prestações sucessivas que excedam 10% (dez por cento) do montante total do crédito e, após interpelado para proceder à regularização dos montantes em falta no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de perda do benefício do prazo ou de resolução do contrato, não tenha feito pontualmente esse pagamento. A resolução pelo WiZink será comunicada de imediato e por escrito ao Titular, nos termos previstos na lei, presumindo-se a receção da notificação de resolução pelo Titular, no quinto dia posterior à sua expedição postal. A resolução será acompanhada do imediato cancelamento de todos os Cartões.

7. O Pagamento do Cartão

7.1. Qual o Valor Mínimo a pagar mensalmente?

O Titular terá de pagar mensalmente um valor mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do capital em dívida, assim como, 0,5% dos encargos do período discriminados e constantes no preço do Ponto 8.1., que constitui o Anexo I ao presente Acordo, com exceção da comissão pela recuperação de valores em dívida, dos juros e dos impostos do período extractado, que acrescerão, na sua totalidade, ao Valor Mínimo a Pagar. O montante mínimo a pagamento não poderá ser inferior a €15 (quinze euros) (“**Valor Mínimo**”). No caso do limite de crédito concedido pelo WiZink ter sido excedido ou caso ocorra atraso de pagamento, o Titular fica obrigado ao pagamento adicional do valor em excesso e/ou do valor em atraso. Caso o Titular tenha um Crédito em Linha, uma Compra Repartida ou um Crédito Adicional o valor das prestações mensais acresce, na sua totalidade, às parcelas mencionadas anteriormente, sendo igualmente consideradas para efeitos de cálculo do valor do saldo em dívida.

7.2. Como sabe o Titular quanto e quando tem de pagar?

O WiZink assegura o envio do Extrato da Conta-Cartão nos termos do Ponto 4.4., do qual constarão designadamente, e sem prejuízo dos demais elementos de informação previstos no Ponto 4.4., **(i)** a data limite para o pagamento; **(ii)** a data-valor, descritivo e respetivo montante de cada uma das operações de pagamento efetuadas durante o período considerado, na moeda original e o respetivo contravalor em euros nos termos do Ponto 3.9.; **(iii)** a data-valor, descritivo e respetivos montantes dos pagamentos efetuados até à data considerada; **(iv)** os juros correspondentes a pagamentos parciais; **(v)** a data-valor, descritivo e respetivo montante de eventuais encargos aplicáveis; **(vi)** o Valor Mínimo, correspondente à soma do valor mínimo de reembolso do limite de crédito e das prestações fixas de reembolso do Crédito em Linha, da Compra Repartida e do Crédito Adicional, bem como os montantes correspondentes à liquidação do imposto do selo correspondente às prestações fixas mensais, nos casos aplicáveis. O Extrato da Conta-Cartão é considerado o documento de dívida do Titular e será considerado correto se não for recebida qualquer reclamação por escrito do Titular, devidamente documentada (designadamente com cópia das faturas ou comprovativos das operações efetuadas), enviada sem atraso injustificado, a contar da data de emissão do respetivo Extrato da Conta-Cartão, nos termos do Ponto 15. do presente Acordo. O não pagamento de quaisquer montantes devidos ao abrigo do presente Acordo confere ao WiZink a possibilidade de reclamar o pagamento da totalidade do montante em dívida nos termos previstos na lei. A data-valor é a data efetiva das operações de pagamento ou dos pagamentos efetuados pelo Titular.

7.3. Como poderá saber o Titular o limite de crédito disponível?

O limite de crédito disponível corresponde à diferença entre o valor do limite de crédito concedido indicado no Extrato da Conta-Cartão

e o montante utilizado nas operações de pagamento efetuadas, incluindo as utilizações dos Cartões adicionais, acrescido de juros e outros encargos, nos termos definidos no preçário do Ponto 8.1., bem como o montante do saldo em dívida do Crédito em Linha e da Compra Repartida. Caso o Titular tenha um Crédito em Linha ou uma Compra Repartida, o saldo disponível da Conta-Cartão, entre a data de emissão do Extrato da Conta-Cartão e a data limite de pagamento, irá diminuir pelo montante das respetivas prestações mensais, sendo imediatamente repostos após efetuado o pagamento mensal.

7.4. Como pode o Titular efetuar o pagamento do Cartão?

Preferencialmente, através do sistema de Débito Direto, mas também através da rede nacional dos Caixas Automáticos e, caso tal não seja possível, através de cheque emitido à ordem de WiZink ou de vale postal.

7.5. Pode o Titular conhecer o seu saldo atualizado e, se quiser, efetuar o pagamento do saldo em dívida em qualquer altura?

O Titular dispõe da possibilidade de conhecer em qualquer altura o saldo atualizado da sua Conta-Cartão, ligando para o WiZink24, indicando o PIN do seu Cartão, ou através da Internet em www.wizink.pt, podendo, de seguida fazer os seus pagamentos, considerando a informação referida no presente Ponto 7.2..

7.6. Quais são as modalidades de pagamento disponíveis?

Os cartões WiZink permitem a utilização de crédito sem juros mediante o pagamento integral do crédito utilizado na data limite de pagamento indicada no Extrato da Conta-Cartão. O Titular pode optar pelo pagamento parcial do crédito utilizado. Caso o Titular pretenda alterar a opção de pagamento, deverá contactar o WiZink através do WiZink24 ou visitar o sítio da Internet www.wizink.pt. Caso o Titular efetue o pagamento do seu Cartão através da rede nacional dos Caixas Automáticos, pode optar até à data limite de pagamento indicada no Extrato da Conta-Cartão referente a esse período, pelo pagamento parcial ou integral do crédito utilizado nesse período. No caso da modalidade de Débito Direto, o montante a pagamento será calculado de acordo com a opção de pagamento definida pelo Cliente, exceto se este valor for inferior ao Mínimo a pagar, sendo enviado para pagamento nestes casos o valor mínimo a pagar, ficando o WiZink autorizado a proceder à cobrança de montantes parciais até ao Valor Mínimo a pagar sempre que a conta à ordem do Titular não estiver aprovada aquando do primeiro pagamento por Débito Direto. A conta associada ao Débito Direto será debitada pelo valor referido, a partir da data limite de pagamento constante do extrato.

7.7. Como são calculados os juros da Conta-Cartão?

Os juros da Conta-Cartão serão calculados diariamente à taxa contratual em vigor, com base num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, arredondados para baixo à quarta casa decimal, considerando os dias decorridos desde a data-valor de cada operação de pagamento realizada com o limite de crédito e até ao integral pagamento do valor em dívida. Serão calculados sobre o montante utilizado do limite de crédito, deduzido dos juros e Imposto do Selo. As novas operações de pagamento (débitos) e os pagamentos (créditos) entretanto efetuados, aumentarão ou reduzirão os juros a calcular nos termos do período anterior.

7.8. Como são calculados os juros da Compra Repartida e do Crédito em Linha?

Os juros sobre a Compra Repartida e o Crédito em Linha serão calculados sobre o montante em dívida, a contar, respetivamente, da data da conversão da compra ou da data da transferência do montante do limite de crédito para a conta de depósito à ordem associada ao pagamento do débito direto e incluídos na prestação mensal, nos termos e condições acordados com o Titular no momento da sua solicitação. A convenção de cálculo de juros é de 30/360.

7.9. Como se processam os pagamentos parciais?

Sem prejuízo de o WiZink poder exigir ao Titular o pagamento imediato da totalidade do crédito utilizado ao abrigo do presente Acordo e de bloquear o Cartão, nos termos do Ponto 9., os pagamentos parciais do saldo devedor da Conta-Cartão serão imputados nas diversas dívidas que o compõem de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (i) Imposto do Selo; (ii) outras comissões e encargos conforme preçário referido no Ponto 8.1. e que constitui o Anexo I ao presente Acordo; (iii) juros; (iv) prémios de seguro opcionais; (v) capital em dívida (compras e cash advance), cobrindo em primeiro lugar os saldos com taxas de juro mais altas

7.10. O que fazer em caso de dúvida sobre os débitos na Conta-Cartão?

Mediante solicitação do Titular, ser-lhe-ão enviados os comprovativos das operações efetuadas, podendo ser debitadas todas as despesas de carácter administrativo e de expedição, listadas no preçário referido no Ponto 8.1. e que constitui o Anexo I ao presente Acordo, na respetiva Conta-Cartão.

7.11. Em que condições poderá ser antecipado o pagamento da Compra Repartida e do Crédito em Linha?

O Titular poderá realizar antecipadamente e sem pré-aviso o pagamento parcial ou total das respetivas funcionalidades desde que o solicite ao WiZink, em papel, suporte duradouro ou através de contacto telefónico para WiZink24. Para o efeito, após a referida solicitação, o WiZink prestará ao Titular, mediante envio de SMS e/ou carta, a informação relativa ao modo de reembolso.

7.12. O que acontece em caso de incumprimento do Acordo?

Em caso de pagamento por Débito Direto e verificando-se insuficiência de saldo na data da primeira tentativa de Débito Direto, poderá o WiZink proceder ao seu reenvio, por uma ou mais vezes, para cobrança até obtenção do seu efetivo pagamento, podendo ser incluídos os juros, encargos e despesas devidos. De igual modo, é expressamente consentida a faculdade do WiZink poder tentar assegurar por valor inferior ao valor em dívida e sem que tal pressuponha a renúncia aos seus direitos enquanto credor.

Sem prejuízo do supra disposto o WiZink poderá: (i) resolver o Acordo nos termos do Ponto 6.5.; (ii) cancelar o Crédito em Linha e a Compra Repartida, imputando o valor de capital remanescente e respetivos encargos ao limite de crédito disponível da Conta-Cartão; e (iii) a título excecional, casuisticamente e com base em critérios definidos internamente pelo WiZink, propor ao Titular o pagamento dos montantes em dívida de modo faseado. O plano de pagamentos está sujeito a uma remuneração, termos e condições de concessão e reembolso específicos que o WiZink acordará com o Titular e ao qual o Titular poderá aderir mediante comunicação nesse sentido transmitida ao WiZink por qualquer meio, designadamente por telefone, que substituirá e se sobreporá ao modo de processamento dos pagamentos previsto no presente Acordo.

8. Encargos

8.1. Encargos do Cartão

Pela emissão, entrega, utilização, comunicações e expediente, renovação e cancelamento dos Cartões são devidos encargos da responsabilidade do Titular, nos termos e montantes indicados no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo. O preçário contém uma descrição da totalidade dos encargos aplicáveis na presente data ao Cartão.

O Titular é, em especial, obrigado ao pagamento de juros remuneratórios e/ou de juros de mora se e quando aplicáveis, no caso de pagamento diferido e/ou em mora de qualquer quantia devida ao Banco, cujas taxas e condições de pagamento são as indicadas no preçário, em cada momento em vigor, com a estrutura de encargos e a discriminação dos montantes. O preçário encontra-se permanentemente disponível no Sítio da Internet www.wizink.pt, podendo, ser disponibilizado gratuitamente pelo WiZink ao Titular, a seu pedido.

Sempre que haja uma alteração aos encargos aplicáveis ao Cartão, o WiZink comunica ao Titular as respetivas alterações, mediante informação no Extrato ou noutro suporte duradouro, o qual será acompanhado de informação relativa às novas condições de utilização e às alterações no preçário. Após essa comunicação, caso não concorde com as alterações efetuadas, o Titular tem o direito de resolver o contrato, liquidando todos os valores em dívida, se aplicável, sem que lhe sejam aplicados quaisquer despesas ou encargos adicionais.

8.2. Outros encargos do Cartão

São encargos do Cartão: (i) os encargos e despesas administrativas, legais ou outras, incorridas pelo WiZink com a cobrança dos montantes já vencidos e ainda em dívida, devidamente comunicados ao Titular no Extrato da Conta-Cartão ou no âmbito da ação judicial em curso; bem como (ii) o imposto do selo que incide sobre comissões, juros e crédito utilizado nos termos da verba 17.2.4. da respetiva tabela geral do Imposto do Selo em vigor.

Os encargos encontram-se igualmente discriminados no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo.

8.3. Pode o Titular usufruir de uma taxa de juro promocional?

O WiZink reserva-se no direito de estabelecer taxas de juro promocionais para a utilização do limite de crédito do Cartão, que prevalecerão sobre a taxa de juro convencionada constante no preçário referido no Ponto 8.1. e que constitui o Anexo I ao presente Acordo. O WiZink será o único responsável pela elegibilidade dos Titulares que poderão usufruir de taxas de juro promocionais e poderá suspender a promoção em caso de incumprimento por parte do Titular de qualquer uma das condições contratuais acordadas.

8.4. Quais as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento no pagamento do Cartão?

O Titular tem por obrigação liquidar total ou parcialmente o montante em dívida, até à data limite mencionada no Extrato da Conta-Cartão. Considera-se que o Titular entrou em incumprimento desta obrigação caso se verifique a rejeição do Débito Direto por motivos imputáveis ao cliente, originando a devolução de pagamento, ou ainda caso não se verifique o pagamento em ATM de, pelo menos, o Valor Mínimo até à data limite indicada no Extrato da Conta-Cartão. Em caso de incumprimento ou mora no pagamento, o WiZink reserva-se no direito de cobrar a comissão pela recuperação de valores em dívida conforme prevista no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo e calculada nos termos da lei.

8.5. Pode o WiZink alterar unilateralmente a taxa de juro e outros encargos do Cartão?

Nos casos permitidos por lei, nomeadamente no caso de variações supervenientes de mercado, o WiZink poderá alterar unilateralmente as condições aplicáveis ao presente Acordo no tocante à remuneração que lhe é devida, designadamente a taxa de juro e/ou encargos devidos, desde que tais alterações sejam comunicadas ao Titular, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias,

devendo tal comunicação conter em termos claros e perceptíveis os fundamentos das alterações a implementar, a nova taxa de juro e/ou encargos aplicáveis, e a data de produção dos efeitos da alteração. Esta faculdade de alteração unilateral é exercida sem prejuízo do direito de resolução do presente Acordo que assiste ao Titular, por motivo de discordância com as alterações introduzidas, e cujo prazo e a forma de exercício serão igualmente comunicados juntamente com os elementos supra referidos.

As alterações são consideradas aceites pelo Titular caso este não notifique o WiZink que as não aceita, antes da data proposta para a entrada em vigor das mesmas. Caso o Titular resolva o Acordo no prazo supra referido, com fundamento nessas alterações, deverá liquidar o saldo em dívida, no mês seguinte à resolução do Acordo, e devolver o Cartão inutilizado ao WiZink, não sendo cobrada qualquer comissão ou encargo pelo referido reembolso. As alterações contratuais que venham a ser operadas unilateralmente e implementadas pelo WiZink vigorarão enquanto subsistirem as específicas circunstâncias modificativas que lhe deram origem. Consequentemente, se e quando se reconstitua a anterior situação de mercado por terem cessado as circunstâncias que originaram a alteração contratual havida, o WiZink comunicará ao Titular, mediante aviso escrito, a cessação da alteração contratual em causa. Nesse caso, a partir da data de fixação de juros imediatamente seguinte ao envio daquele aviso escrito, serão aplicáveis ao presente Acordo as condições de remuneração vigentes imediatamente antes da alteração unilateral referida, e que hajam sido modificadas por efeito da mesma. As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso se forem favoráveis ao Titular ou se se basearem em taxas de juro ou de câmbio de referência.

9. Bloqueio do Cartão

9.1. Pode o WiZink proceder ao Bloqueio do Cartão?

O WiZink pode, sem prejuízo da obrigação do Titular de efetuar o pagamento das quantias de que seja devedor, inibir e bloquear a utilização do Cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços por motivos objetivamente fundamentados e nomeadamente: (i) se o Acordo cessar, por qualquer forma os seus efeitos; (ii) quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se o WiZink for informado ou tiver conhecimento de que ocorreu perda, extravio, roubo, furto, falsificação ou apropriação abusiva do Cartão; (iii) se o WiZink tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer uso fraudulento ou de qualquer irregularidade de que possa resultar prejuízo sério para o Sistema de Pagamentos, para o WiZink ou para o Titular; ou (iv) se o Titular violar as condições contratuais acordadas ou incumprir com as condições de pagamento da dívida ou se se verificar o aumento significativo do risco de o Titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. O WiZink informará o Titular do bloqueio do Cartão e da respetiva justificação, através de comunicação por carta, se possível antes de bloquear o Cartão ou, o mais tardar, imediatamente após o bloqueio, salvo se tal informação não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente fundamentadas ou for proibida por outras disposições legais aplicáveis. Logo que deixem de se verificar os motivos que originaram o bloqueio do Cartão, o WiZink procederá ao desbloqueio do Cartão ou à sua substituição por um novo, sem quaisquer encargos adicionais para o Titular.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, o WiZink informará o Titular por meio de telefone, SMS, e-mail, correio normal ou por qualquer outro meio que o WiZink possa utilizar em cada momento, quando se tenham observado razões objetivamente justificadas de suspeita de fraude ou de fraude comprovada ou qualquer ameaça que coloque em causa a segurança do cartão.

10. Operações de Pagamento

10.1. Quando se considera ter sido recebida uma ordem de pagamento?

O momento de receção de uma ordem de pagamento é: (i) o momento em que a ordem de pagamento transmitida pelo Titular é recebida pelo WiZink, caso esta tenha sido recebida antes das 19:00 horas de um dia útil (“Momento-Limite”), conforme divulgado, a todo o momento, pelo WiZink ao Titular; ou (ii) o momento acordado entre o Titular e o WiZink para que tenha início a execução da ordem de pagamento. As ordens de pagamento recebidas após o Momento-Limite, ou acordadas num dia que não seja um dia útil, consideram-se recebidas no dia útil seguinte.

10.2. Como pode o Titular desativar o uso do Cartão na Internet?

O Titular, caso deseje, poderá solicitar ao WiZink, a qualquer momento, através do WiZink24, que desative a funcionalidade de realização de operações de pagamento com o Cartão através da Internet. Da mesma forma, poderá o Titular, a qualquer momento, requerer a reativação desta funcionalidade.

10.3. De que modo deve ser emitido o consentimento ou a autorização do Titular?

A ordem de pagamento será emitida pela forma acordada e será autorizada, pelo meio acordado, pelo Titular. O WiZink poderá, no seu juízo discricionário, recusar uma ordem de pagamento que não respeite a forma acordada ou caso o Titular não tenha prestado o

seu consentimento. Na execução de uma ordem de pagamento, o WiZink apenas estará vinculado pelo identificador único (a combinação de letras, números ou símbolos (como, por exemplo, o número da conta associada ou o IBAN) que o Titular deve fornecer para identificar inequivocamente o beneficiário da ordem de pagamento e a respetiva conta de pagamento, tendo em vista uma operação de pagamento, “Identificador Único”) do beneficiário, apesar de poderem ser prestadas informações adicionais. O consentimento deve ser prestado pelo Titular previamente à execução da operação, salvo se for acordado entre o Titular e o WiZink que o mesmo seja prestado em momento posterior.

O referido consentimento deverá ser prestado através da assinatura do respetivo comprovativo, mediante a introdução do PIN ou através de qualquer outro sistema de autenticação biométrica aceitável nos termos da lei (assinatura biométrica, impressão digital, entre outros) que o WiZink poderá implementar, tanto em estabelecimentos comerciais como nas respetivas caixas automáticas. Para a realização de pagamentos de comércio eletrónico, o WiZink poderá exigir a utilização de um código de verificação específico para cada operação que será recebido pelo Titular no seu telefone, com exceção das transações de valor inferior a €30 (trinta euros) ou de valor global até €100 (cem euros) no caso de transações sucessivas.

De acordo com o regulamento da VISA Internacional, ou no caso de Cartões com funcionalidade “contactless”, onde o Titular apenas necessita de aproximar o seu Cartão a um leitor específico, ou em quaisquer outras funcionalidades tecnológicas semelhantes que venham a ser disponibilizadas pelo WiZink ao Titular, as transações podem não necessitar da aposição de assinatura ou a introdução do PIN, sendo o Titular sempre responsável pelos respetivos valores, até prova em contrário.

10.4. Pode o Titular revogar uma ordem de pagamento?

Salvo o disposto no presente Ponto, uma ordem de pagamento relativa ao saldo do Cartão não poderá ser revogada pelo Titular após a sua receção pelo WiZink. No caso de Débito Direto e sem prejuízo dos direitos de reembolso, o Titular poderá revogar a ordem de pagamento relativa ao saldo do Cartão nos termos legais, junto do seu Banco. Em caso de revogação de uma ordem de pagamento, o WiZink cobrará ao Titular os respetivos encargos, os quais se encontram indicados e discriminados no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo e que dele faz parte integrante.

10.5. Em que condições deverá o Titular ser reembolsado por uma operação de pagamento autorizada?

O Titular tem direito ao reembolso integral, por parte do WiZink, do montante resultante de uma operação de pagamento autorizada, iniciada pelo beneficiário ou através deste, que já tenha sido executada, caso estejam reunidas as seguintes condições:

- a) a autorização não especificar o montante exato da operação de pagamento no momento em que a autorização foi concedida; e
- b) o montante da operação de pagamento exceder o montante que o Titular poderia razoavelmente esperar com base no seu perfil de despesas anterior, nos termos do presente Acordo e nas circunstâncias específicas do caso.

Não será aceite como fundamento para o pedido de reembolso por parte do Titular, o facto de a operação de pagamento resultar numa quantia inesperada por consequência da aplicação de taxa de câmbio de referência, previamente acordadas com o WiZink e o Titular.

Fora das situações previstas anteriormente, o Titular não terá direito ao reembolso caso tenha comunicado diretamente ao WiZink o seu consentimento à execução da operação de pagamento e, se aplicável, caso o WiZink ou o beneficiário tenham prestado ou disponibilizado ao Titular informações sobre a futura operação de pagamento pela forma acordada, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da execução. O Titular tem direito a apresentar o pedido de reembolso durante um prazo de 8 (oito) semanas a contar da data em que os fundos tenham sido debitados. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a receção do pedido de reembolso, o WiZink procederá ao reembolso ou apresentará uma justificação para a sua recusa.

10.6. Pode o WiZink recusar a execução de uma ordem de pagamento?

No caso de estarem reunidas todas as condições previstas no presente Acordo, o WiZink não pode recusar a execução de uma ordem de pagamento autorizada, independentemente de ter sido emitida pelo Titular ou pelo beneficiário ou através dele, salvo disposição legal em contrário. Não estando reunidas todas as condições previstas no presente Acordo, a eventual recusa de uma ordem de pagamento e, se possível, as razões inerentes à mesma e o procedimento a seguir para retificar eventuais erros factuais que tenham conduzido a essa recusa devem ser notificados ao Titular, salvo disposição legal em contrário. O WiZink fornecerá ou disponibilizará a referida notificação pela forma acordada e o mais rapidamente possível, dentro dos prazos máximos de execução fixados no Ponto 11. do presente Acordo. Todos os encargos inerentes à notificação no caso de a recusa ser objetivamente justificada serão suportados pelo Titular, caso se encontrem previstos e discriminados no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo e que dele faz parte integrante. Uma ordem de pagamento cuja execução tenha sido recusada será considerada como não recebida.

10.7. Quais as responsabilidades do WiZink pela não execução ou execução deficiente de operações de pagamento?

O WiZink será responsável pela correta execução da ordem de pagamento emitida pelo Titular, bem como pelo tratamento da operação de pagamento nos termos do Ponto 11., sem prejuízo do estabelecido no Ponto 12. e no presente Ponto. O WiZink apenas será responsável pela execução de operações de pagamento em conformidade com o Identificador Único do beneficiário, ainda que possam ser prestadas informações adicionais. Caso o WiZink seja responsável, nos termos anteriormente descritos, o Titular terá direito ao reembolso, por parte do WiZink, do montante da operação não executada ou incorretamente executada e, se for caso disso, à reposição da Conta-Cartão debitada na situação em que estaria se não tivesse ocorrido a execução incorreta da operação de pagamento. Para além do estabelecido nos números anteriores, o WiZink será, também, responsável perante o Titular por quaisquer encargos cuja responsabilidade lhe caiba e por quaisquer juros a que o Titular esteja sujeito em consequência da não execução ou da execução incorreta de uma operação de pagamento. Independentemente da responsabilidade do WiZink nos termos deste Ponto, mediante solicitação do Titular, o WiZink obriga-se a desenvolver esforços para o rastreio da operação de pagamento, notificando o Titular dos resultados obtidos. O WiZink cobrará ao Titular os encargos resultantes da recuperação de fundos de uma operação de pagamento executada de acordo com um Identificador Único incorreto fornecido pelo Titular, desde que se encontrem indicados e discriminados no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo e que dele faz parte integrante.

11. Prazos de Execução e Data-valor

11.1. Quais são os prazos de execução aplicáveis às operações de pagamento e que devem ser respeitados pelo WiZink?

Quando o WiZink receber uma ordem de pagamento para um pagamento na União Europeia, o WiZink procederá ao crédito na conta do beneficiário junto da instituição de pagamento respetiva se a ordem de pagamento for eletrónica e em Euros, até ao final do primeiro dia útil subsequente ao momento de receção da ordem de pagamento, sendo que no caso das operações de pagamento emitidas em suporte em papel, o prazo será prorrogado por mais 1 (um) dia útil. Para pagamentos que requeiram uma conversão monetária entre o Euro e outra divisa de outro Estado-Membro não pertencente à zona Euro (e vice-versa) ou pagamentos fora da União Europeia, poderão ser aplicáveis diferentes prazos de execução, que não poderão exceder 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por mais 1 (um) dia útil no caso das operações emitidas em suporte em papel. A pedido do Titular, o WiZink prestará informações adicionais relativas aos respetivos prazos de execução. A data-valor do débito na Conta-Cartão do Titular não poderá ser anterior ao momento em que o montante da operação de pagamento é debitado nessa conta de pagamento.

11.2. Quais as regras aplicáveis às operações de pagamento nacionais?

Nas transferências internas, e entre contas sediadas no WiZink, o WiZink procederá ao crédito da conta do beneficiário no próprio dia em que recebeu a ordem de pagamento, sendo a data-valor e a data de disponibilização a do momento do crédito. Nas transferências internas e caso o pagamento deva ser feito numa conta não sediada no WiZink, o WiZink procederá ao crédito junto da instituição da conta do beneficiário, até ao final do dia útil subsequente ao dia em que o WiZink recebeu a ordem de pagamento. Caso a ordem de pagamento seja emitida em suporte de papel, o WiZink poderá creditar a conta do beneficiário até ao final do segundo dia útil subsequente ao dia em que o WiZink recebeu a ordem de pagamento.

12. Operações de Pagamento não Autorizadas

12.1. Como poderá o Titular solicitar a retificação de um pagamento não autorizado?

O Titular tem o direito de obter retificação por parte do WiZink se, após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada ou incorretamente executada, comunicar tal facto ao WiZink, sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 (treze) meses a contar da data do débito. Poderão ser solicitadas pelo WiZink a identificação das operações de pagamento não reconhecidas em formulário enviado ao Titular para o efeito, e a denúncia policial quando aplicável.

12.2. Quais as responsabilidades do WiZink em caso de operações de pagamento não autorizadas?

Sem prejuízo das diligências que o WiZink poderá efetuar no âmbito da investigação, o Titular será reembolsado imediatamente após a receção dos documentos supra mencionados. A Conta-Cartão debitada será reposta na situação em que estaria se a operação de pagamento não autorizada não tivesse sido executada. Caso o Titular não seja imediatamente reembolsado pelo WiZink, o WiZink será responsável nos termos da legislação em vigor. Caso o WiZink conclua pela responsabilidade do Titular pela operação de pagamento efetuada será a Conta-Cartão debitada no valor da operação de pagamento, acrescida de juros e demais comissões aplicáveis.

13. Tratamento de dados pessoais. Informação adicional.

13.1. Quem é o responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais?

O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é o WiZink Bank, S.A.U. – Sucursal em Portugal.

Dispomos de um Encarregado de Proteção de Dados que zelará para que os seus dados pessoais sejam tratados adequadamente e esclarecerá qualquer dúvida, consulta ou sugestão que possa ter. Pode contactá-lo, enviando uma carta à sua atenção, para a morada do WiZink na Avenida da Liberdade, 131, 2º andar, 1250-140 Lisboa ou através do correio eletrónico: protecaodedados@wizink.pt

13.2. Com que finalidade tratamos os seus dados?

O WiZink tratará os seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

(i) Para a gestão e execução do contrato: Para avaliar a sua capacidade de pagamento e risco de crédito; prestar-lhe adequadamente os serviços contratados ao WiZink; cobrar, se for o caso, a dívida existente, podendo utilizar os dados de contacto proporcionados, incluindo os laborais, estes últimos com a única finalidade de o localizar. O WiZink poderá recorrer a fontes externas, como diários e boletins oficiais, registos públicos, resoluções das administrações públicas, listas telefónicas, listas de pessoas pertencentes a Ordens profissionais, listas oficiais para a prevenção da fraude e Internet, bem como a Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal. Para a prevenção da fraude, do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, poderemos aceder às informações contidas nas suas redes sociais.

(ii) Com base no interesse legítimo do WiZink:

- Para lhe oferecer produtos similares aos que já tiver contratado, através de qualquer meio, incluindo os eletrónicos.
 - Analisar os seus dados demográficos e de consumo para elaborar um perfil comercial, para que as ofertas se ajustem mais às suas necessidades.
 - Oferecer-lhe seguros relacionados com os que já tiver contratado através do próprio WiZink, adequados às suas preferências e necessidades, cumprindo o estabelecido na Diretiva 2016/97 para os seguros. Para tal, analisaremos os dados pessoais e de consumo derivados dos produtos que já tiver contratados. O interesse legítimo do WiZink nos tratamentos anteriores é oferecer-lhe produtos ajustados ao seu perfil.
 - Realizar estudos estatísticos, de mercado ou inquéritos para conhecer o seu grau de satisfação com os produtos que tenha contratados com o WiZink ou com procedimento contratual a que tenha dado início. O interesse legítimo do WiZink é melhorar os produtos e prestá-los adequadamente.
 - Confirmar com o seu empregador os seus dados laborais. O interesse legítimo do Banco é avaliar a sua solvência, prevenir a fraude, o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo.
 - Felicitá-lo no seu aniversário, cumprimentá-lo pelo seu nome próprio, desejar-lhe um bom dia ou outras formas equivalentes. O interesse legítimo do WiZink é agradecer a sua confiança na entidade.
 - Tratar e/ou comunicar os seus dados a terceiros para prevenir fraude (interesse legítimo do WiZink), podendo criar padrões anonimizados para identificar operações fraudulentas.
 - Em caso de incumprimento, o WiZink **a)** comunicará os seus dados à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, cumprindo as garantias e os procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor. O interesse legítimo do WiZink é prevenir o seu possível sobre-endividamento, incluindo os seus dados nos referidos registos que podem ser consultados por terceiras entidades, salvaguardando, deste modo, além disso, o bem-estar do sistema financeiro; **b)** poderá contactar familiares ou conhecidos para localizá-lo, recorrendo ao histórico e a contactos telefónicos que nos tenha facultado anteriormente. O interesse legítimo do WiZink nestes dois tratamentos está em contactá-lo para chegar a um acordo de pagamento adequado para ambas as partes.
 - Atualizar e enriquecer os dados com informações obtidas diretamente junto de si ou de fontes externas para o cumprimento das obrigações contratuais. O interesse legítimo do WiZink é poder localizá-lo, zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e obter informação destinada à prevenção da fraude, do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo e restantes obrigações legais.
- Em todo o caso, o WiZink realizará todos estes tratamentos respeitando os seus direitos e liberdades. Pode opor-se a estes tratamentos em qualquer altura, conforme indicado no presente Contrato.
- (iii) Com base na exceção prevista na legislação sobre proteção de dados pessoais no setor das telecomunicações,** ao ser cliente do WiZink, poderá receber comunicações comerciais eletrónicas relativas a produtos ou serviços similares aos já contratados com o WiZink, desde que não se tenha oposto previamente a este tratamento.
- (iv) Com base no seu consentimento** que lhe será solicitado para cada finalidade concreta. O WiZink poderá tratar os seus dados

biométricos; recolher e conservar a gravação das chamadas; tratar dados pessoais obtidos a partir dos cookies; aceder à informação disponível na sua conta de pagamento através da sua banca eletrónica; enviar-lhe comunicações comerciais, após obtido o seu consentimento, sempre que aplicável; e aceder periodicamente às informações disponíveis na sua conta de pagamento através da sua banca eletrónica para comunicações comerciais. O tratamento realizado será limitado ao que tiver consentido em cada momento.

(v) Em cumprimento das obrigações legais do WiZink: prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, avaliação de solvência, regulação das Entidades financeiras e de crédito, regulação do mercado de seguros, e obrigações fiscais, avaliação do cumprimento da regulamentação aplicável.

13.3. Como obtemos os seus dados pessoais?

Podemos recolher informações diretamente junto de si ou das seguintes fontes externas, conforme as finalidades indicadas na secção 13.2: **(a)** Departamentos de crédito (Central de Responsabilidades de Crédito de Banco de Portugal); **(b)** Informação estatística relativa a dados sociodemográficos obtida junto de fontes públicas; **(c)** outras, como diretórios telefónicos, informações de colaboradores do WiZink que contem com o seu consentimento para tal, informações públicas acessíveis **(d)** em cumprimento das obrigações legais de prevenção da fraude e de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, poderemos aceder à informação disponível em redes sociais.

13.4. Durante quanto tempo conservaremos os seus dados pessoais?

O WiZink conservará os seus dados enquanto continuar a ser cliente do WiZink, já que necessitamos dos mesmos para lhe prestar os serviços que tiver contratado. Quando esta relação terminar, os dados serão cancelados, sendo conservados durante o tempo necessário para cumprir as obrigações legais e se forem solicitados por um juiz, um tribunal ou uma autoridade administrativa. Durante este período, não serão utilizados para nenhuma outra finalidade e, depois de terminados os prazos legais de conservação e prescrição de ações aplicáveis em cada caso, será realizada a sua eliminação definitiva. Caso o Contrato não chegue a celebrar-se por qualquer motivo, o WiZink tratará os seus dados durante o período de prescrição das obrigações legais decorrentes do seu pedido.

Com a finalidade de enviar comunicações comerciais, os seus dados pessoais serão conservados durante um máximo de 12 meses a partir da data do último contacto recebido.

13.5. Partilhamos os seus dados pessoais?

Os seus dados pessoais poderão ser partilhados com os seguintes destinatários:

- Administrações, Autoridades e/ou Organismos Públicos, incluindo Julgados e Tribunais, em conformidade com a legislação em vigor.
- Em caso de incumprimento: Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.
- Fornecedores de confiança do WiZink: que tratam dos seus dados por conta do WiZink, como parte do contrato de prestação de serviços que os une a este. As categorias de fornecedores do WiZink são as seguintes: serviços de backoffice, serviços de apoio administrativo, serviços de auditoria e consultoria, serviços jurídicos e de recuperação de dívida judicial e extrajudicial, serviços de pagamento, serviços de publicidade e comunicação, serviços de intermediação financeira, serviços de inquéritos e qualidade, serviços de call center, serviços logísticos, serviços informáticos, serviços de telecomunicações, serviços de impressão, envelopamento, envios postais e mensagens, serviços de arquivo, custódia e destruição da informação (digital e física), serviços de segurança física, e serviços de manutenção e segurança de edifícios, instalações e equipamentos.
- Entre os Fornecedores de confiança do WiZink encontra-se a Fiserv, Inc. que realiza para o WiZink serviços de gestão, manutenção e alojamento dos seus sistemas, podendo esses serviços implicar transferências internacionais de dados, conforme as garantias adequadas estabelecidas no Regulamento Europeu de Proteção de Dados, realizado com base nas suas Normas Corporativas Vinculativas, aprovadas pela Autoridade de Controlo de Proteção de Dados do Reino Unido, disponíveis em <https://www.firstdata.com/en-us/privacy/binding-corporate-rules.html>.
- Empresas do Grupo para a realização de funções administrativas decorrentes de processos realizados pelo WiZink e outras funções em que atuem como entidades subcontratantes.

13.6. Que direitos tem sobre os seus dados pessoais?

Tem direito a aceder, retificar, suprimir os seus dados, opor-se e limitar o tratamento e à portabilidade dos seus dados por escrito, para a morada indicada na secção 13.1, anexando documentação que acredite a sua identidade, como uma cópia do seu cartão de cidadão ou uma cópia de um formulário assinado por si onde constem os seus dados de identificação, e onde certifique a sua identidade e/ou preenchimento dos formulários para o exercício dos direitos disponíveis no sítio www.wizink.pt, na área Proteção de Dados. Depois de confirmarmos a sua identificação, destruiremos imediatamente a fotocópia do documento de identificação que nos tiver enviado. Também tem direito a apresentar uma reclamação junto da CNPD, se considerar necessário.

Oposição ao tratamento dos dados pessoais com fins comerciais ou de elaboração de perfis para seguros. Recordamos-lhe que pode exercer esse direito através dos mesmos canais indicados no parágrafo anterior.

13.7. São tomadas decisões automatizadas?

O WiZink utilizará a tomada de decisões automatizadas com base na informação que nos tiver proporcionado e na obtida através de outras fontes, para uma maior equidade na tomada de decisões, reduzindo os potenciais erros humanos ou atos discriminatórios, para tomar decisões num período de tempo mais curto e para melhorar a eficiência dos processos, entre outros. Pode opor-se às decisões automatizadas, conforme indicado no parágrafo 13.6.

13.8. Que obrigações tem em relação aos seus dados pessoais?

Garantir que todos os dados que proporcionar ao WiZink, ao preencher as Condições Particulares e durante a relação contratual, são seus, verdadeiros, exatos, completos e atualizados. Terá de os manter atualizados enquanto durar a relação contratual.

A Política de Proteção de Dados está disponível no sítio www.wizink.pt, na área Proteção de Dados.

14. Questões Legais de Utilização do Cartão e suas Eventuais Modificações

14.1. Qual é o período de reflexão aplicável ao presente Acordo?

O Titular poderá resolver livremente o presente Acordo no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados a partir da data de ativação do cartão. Exercido este direito, o Titular deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da respetiva comunicação, pagar ao WiZink o capital utilizado e os juros vencidos devidos desde a data da primeira utilização do Cartão até à data em que efetue tal pagamento, bem como eventuais despesas não reembolsáveis incorridas pelo WiZink perante qualquer entidade da Administração Pública, as quais se encontram indicadas e discriminadas no preçário em vigor, que constitui o Anexo I ao presente Acordo e que dele faz parte integrante. A resolução do Acordo deverá ser dirigida para o número de telefone 707 780 808, caso em que o WiZink gravará a respetiva chamada, ou remetida através de carta dirigida ao WiZink para a sua sede.

14.2. Qual o idioma deste Acordo?

O presente Acordo, bem como todas as comunicações entre o Titular e o WiZink durante a vigência do mesmo serão transmitidas em língua Portuguesa, exceto quando seja acordada a utilização de outro idioma.

14.3. Em caso de diferendo entre as partes a quem incumbe o ónus da prova?

Salvo disposição legal em contrário, em caso de diferendo entre o Titular e o WiZink, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

14.4. Como poderá ter acesso o Titular à informação relativa ao presente Acordo?

Em qualquer momento no decurso da relação contratual, o Titular poderá solicitar ao WiZink, gratuitamente, uma cópia do presente Acordo, em suporte de papel ou através de qualquer outro suporte duradouro. O Titular e o WiZink acordam na possibilidade de cobrança dos encargos conforme o preçário em cada momento em vigor, e de acordo com o preçário que constitui o Anexo I ao presente Acordo e que dele faz parte integrante, pela prestação de informações adicionais ou mais frequentes ou pela transmissão por vias de comunicação diferentes das especificadas no Acordo, desde que a prestação ou transmissão ocorra a pedido do Titular.

14.5. Como tomará o Titular conhecimento das eventuais modificações do Acordo?

O WiZink deverá comunicar ao Titular qualquer proposta de alteração do presente Acordo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data proposta para a sua aplicação. As alterações são consideradas aceites caso o Titular, antes da data proposta para a entrada em vigor das alterações não notifique o WiZink que as não aceita.

Antes da data proposta para a aplicação dessas alterações, o Titular tem direito a denunciar o presente Acordo, imediatamente e sem encargos.

14.6. O WiZink pode conceder promoções ao Titular?

O WiZink poderá conceder promoções ao Titular, bem como contratar serviços gratuitos a favor do mesmo, dentro de períodos pré-definidos. Nestes casos o WiZink comunicará ao Titular os termos e condições aplicáveis.

14.7. A que tribunal se dirige o Titular em caso de disputa judicial?

Para todas as questões emergentes da utilização do Cartão em que se torne necessário o recurso à via judicial, as partes escolhem o foro da área de residência do Titular em Portugal ou da Comarca de Lisboa, renunciando expressamente a qualquer outro.

A lei aplicável ao contrato é a lei portuguesa.

14.8. Em caso de processo judicial qual a morada que deve ser considerada para efeitos de citação e/ou notificação?

As partes convencionam, para este efeito, a morada indicada nas

Condições Particulares ou outra que o Titular venha a indicar para o efeito nos termos do Ponto 13.6..

14.9. Como poderá o WiZink ceder a sua posição contratual no Acordo?

O WiZink poderá ceder a sua posição contratual no Acordo mediante (i) alteração das condições do Acordo, sujeita ao consentimento do Cliente, ou (ii) acordo do Cliente.

14.10. Pode o WiZink ceder o seu crédito no contexto de operações de política monetária do Eurosistema?

O crédito do WiZink emergente deste Acordo constitui um ativo elegível como garantia de operações de política monetária do Euro Sistema, nos termos e condições estabelecidos na Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2015 de 15 de maio de 2015 (a "Instrução"), na sua redação em vigor. Nos termos e para efeitos do cumprimento do disposto na Instrução, na sua versão consolidada ou outra regulamentação que lhe venha a suceder para o efeito, o Titular renuncia perante o WiZink e o Banco de Portugal: (i) a quaisquer direitos de compensação de que se possa prevalecer perante o WiZink e/ou o Banco de Portugal pela utilização de direitos de crédito emergentes do presente Acordo e/ou em sede de execução de garantia, caso aplicável; e (ii) aos direitos decorrentes das regras de segredo bancário em relação ao presente Acordo ou com ele conexos.

Em conformidade com o disposto na referida Instrução, o WiZink pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de maio, constituir penhor financeiro a favor do Banco de Portugal sobre os direitos de crédito para si emergentes do presente Acordo.

15. Procedimentos de Reclamação e de Resolução Extra Judicial de Litígios

15.1. Como pode o Titular apresentar reclamações?

O Titular pode apresentar reclamações: (i) junto do serviço WiZink, por escrito para o seguinte endereço: WiZink Bank, S.A.U. – Sucursal em Portugal, Apartado 24219, Loja CTT Campo de Ourique, 1251-977, Lisboa ou em qualquer stand; através de carta dirigida à sede do WiZink, na Avenida da Liberdade, número 131, 2.º piso, 1250-140 Lisboa; ou por telefone para o WiZink24 apresentando sempre o número do Cartão de Crédito sobre o qual remete a reclamação; e (ii) junto do Banco de Portugal, entidade sedeada na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa, cujo sítio de Internet se situa no endereço www.bportugal.pt.

O WiZink responderá às reclamações recebidas no prazo máximo estabelecido na legislação aplicável a cada situação.

No exercício da sua atividade bancária e financeira em Portugal, e para a atividade creditícia, o WiZink Bank, S.A.U. está sujeito à supervisão do Banco de Portugal, com sede em Lisboa, na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa; encontrando-se a Sucursal registada para o exercício da atividade bancária em Portugal junto das autoridades de supervisão nacionais competentes (Banco de Portugal – Registo nº 272. O WiZink Bank, S.A.U. aderiu ao Fundo de Garantia de Depósitos de Entidades de Crédito Espanhol, criado pelo Real Decreto-Lei 16/2011, de 14 de Outubro. O WiZink Bank, S.A.U. é uma entidade de crédito sujeita à supervisão do Banco de Espanha, inscrita com o número 0229 no seu registo administrativo, com sede em Calle Ulises, 16-18, 28043 Madrid, inscrita no Registro Mercantil de Madrid, no Tomo número 12.468, livro 0, fólho (folio) 178, secção 8, folha (hoja) M-198.598, Insc. 1 - CIF: A-81831067.

15.2. Como pode o Titular reclamar junto do Banco de Portugal?

Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, o Titular poderá apresentar diretamente ao Banco de Portugal reclamações fundadas no incumprimento, pelo WiZink, das condições e dos requisitos de informação aplicáveis aos serviços de pagamento, bem como dos direitos e obrigações relativamente à prestação e utilização de serviços de pagamento, constantes da legislação aplicável.

15.3. Pode o Titular recorrer a procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos?

Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, em caso de reclamação e reparação de litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de primeira instância fundados no incumprimento, pelo WiZink, das condições e dos requisitos de informação aplicáveis aos serviços de pagamento, bem como dos direitos e obrigações relativamente à prestação e utilização de serviços de pagamento, constantes da legislação aplicável, o WiZink disponibiliza ao Titular o acesso a entidades registadas no sistema de registo voluntário de mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo instituído pela Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro, na sua redação em vigor.

Para os referidos efeitos, o WiZink aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios:

- Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), sito na Rua D. Afonso Henriques, 1, 4700-030, em Braga, com o número de telefone 253 619 107 e sítio da Internet www.cniacc.pt;
- Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL), sito na Rua dos Douradores, n.º 116, 2º piso, 1100-207, em Lisboa, com o número de telefone 218 807 030 e sítio na Internet www.centroarbitragemlisboa.pt.

Anexo I – Preçário

Apenas serão cobrados os seguintes encargos e/ou comissões:

WiZink Classic, WiZink Gold, WiZink Travel, CEPSA Porque EU Volto

Taxas de Juro

	TAN	TAEG	Prazo	Valor mín. transação
Compras e Adiantamento de numerário ⁽¹⁾⁽³⁾ a crédito (cash advance)	Conforme contrato		N/A	N/A
Crédito em Linha ⁽²⁾			Prazo de 6 a 96 meses	€ 450
Compra Repartida ⁽²⁾			Prazo de 6 a 60 meses	€ 250

Despesas e Comissões

Comissão pela Disponibilização de um cartão de crédito (anuidade)	Gratuita
Limite de crédito excedido ⁽⁴⁾	€ 20,00
Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida	€ 12,00
Processamento de Cheque ou Vale Postal	€ 7,50
Taxa de abastecimento em gasolineras	Isento
Segundas vias de extratos	Isento

Outros Encargos

Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)	Compras			
Pagamentos no EEE Em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	ATM	€ 3,75 + 3,99%	POS	Isento
Pagamentos na EEE Em outras moedas	ATM	€ 3,75 + 3,99% + 2% ⁽⁵⁾	POS	2% ⁽⁵⁾
Pagamentos no resto do mundo Em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	ATM	€ 3,75 + 3,99% + 1% ⁽⁶⁾	POS	1% ⁽⁶⁾
Pagamentos no resto do mundo Em outras moedas	ATM	€ 3,75 + 3,99% + 2% + 1% ⁽⁷⁾	POS	2% + 1% ⁽⁷⁾

(1) Convenção de cálculo de juros de Atual/360. TAEG calculada de acordo com a legislação em vigor. Exemplo para um limite de crédito de € 1.500 e com reembolso em prestações mensais iguais num prazo de 12 meses.

(2) Exemplo para um Crédito em Linha/Compra Repartida de € 1.500 e com reembolso em prestações fixas mensais num prazo de 12 meses. Convenção de cálculo de juros 30/360. A TAEG apresentada para o Crédito em Linha e para a Compra Repartida é a correspondente ao cartão de crédito WiZink por se tratarem de funcionalidades do mesmo. À prestação acresce imposto do selo sobre juros à taxa legal em vigor. O imposto do selo sobre utilização de crédito é suportado pelo WiZink Bank. Taxa de juro máxima aplicável, podendo ser oferecidas aos clientes taxas de juro preferenciais a acordar no momento da solicitação do Crédito em Linha ou da Compra Repartida.

(3) O Crédito Imediato descrito no ponto 3.5 do Acordo de Utilização encontra-se ao abrigo da taxa de juro aplicável para adiantamento de numerário a crédito (cash advance).

(4) Aplicável caso o cliente exceda o montante máximo do limite de crédito em vigor durante o período de Extrato da Conta-Cartão.

(5) Nas transações efetuadas no EEE em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca e o Leu Romeno, acrescerá a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transação.

(6) Nas transações efetuadas fora do EEE em Euro, a Coroa Sueca e o Leu Romeno, acrescerá Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transação.

(7) Nas transações efetuadas fora do EEE em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca e o Leu Romeno, acrescerá a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transação e a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transação.

Nota: Do espaço EEE fazem parte os países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia.

Aos valores indicados na tabela de encargos acresce Imposto do Selo à taxa legal em vigor.

As presentes Condições Gerais encontram-se em vigor desde 1 de fevereiro de 2020